Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.184

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.052.2012-20-TCE

ASSUNTO:

RELATOR:

Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da

Procuradoria do Município de Rio Branco, exercício de

2011.

RESPONSÁVEL:

Senhora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio

Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial. Procuradoria Municipal.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerando regular a Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria do Município de Rio Branco, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio - Procuradora, com fulcro no inciso I do art. 51 da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Vencida a Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos, que votou pela conversão do feito em diligência para citação da gestora a fim de que ela se manifeste quanto à inoperância do fundo, o que ensejaria uma ressalva na aprovação das contas. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br